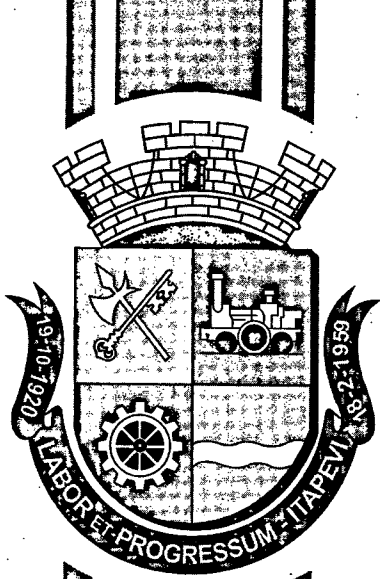




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 01



Processo nº 040/2010

Projeto Lei nº 030/2010

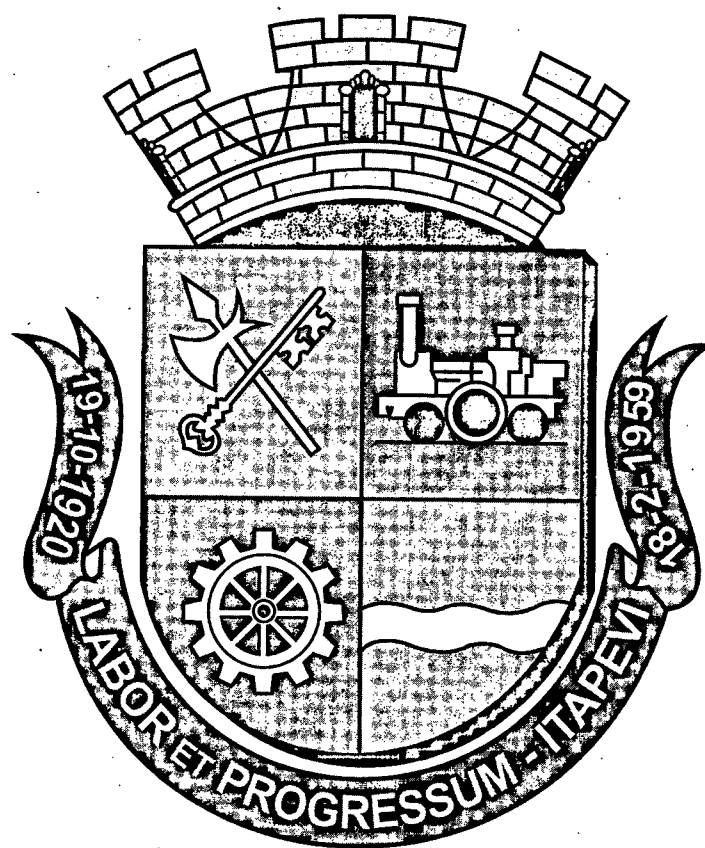
Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

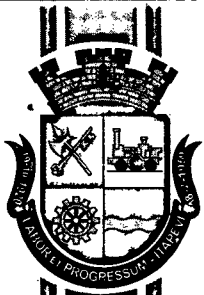
Assunto: Altera Lei nº 2.016, de 29 de abril de 2010.

Autores: Marcos Ferreira Godoy (PV) e Paulo Rogério de Almeida (PTB)

Autógrafo nº 019/2010

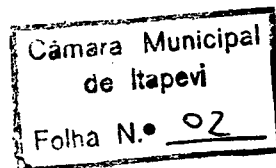
Lei nº 2012 de 25 de Maio de 2010





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



PROJETO DE LEI N° 30/ 2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, APROVA A SEGUINTE LEI:

“ALTERA LEI N.º 2.016, DE 29 DE ABRIL DE 2010.”

Art. 1º - O artigo 1.º da Lei 2.016, de 29 de abril de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O “CEMEB – Alegria de Viver”, localizado no Bairro Amador Bueno, passa a denominar-se “CEMEB – Professora Rosana Minani Andrade”. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 10 de maio de 2010

MARCOS FERREIRA GODOY

Vereador “TECO”

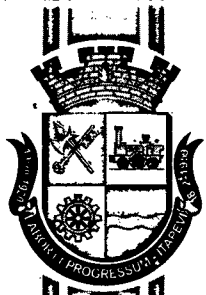
Presidente da Câmara Municipal de Itapevi

PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA

Vereador “Professor Paulinho”

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
Às Comissões de:	
☒	Justiça e Redação:
☐	Ordem Social e Serv. Público:
☐	Finanças e Planejamento:
☐	Fiscalização:
11.05.10	
Presidente	





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha N.º 03

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a propositura do presente Projeto de Lei para retificar o erro de digitação quando da elaboração do Projeto de Lei que originou a Lei 2.016, de 29 de abril de 2010, passando-se a designar corretamente o nome da pessoa homenageada, conforme cópias em anexo.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 10 de maio de 2010.

MARCOS FERREIRA GODOY

Vereador "TECO"

Presidente da Câmara Municipal de Itapevi

PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA

Vereador "Professor Paulinho"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha N° 04

LEI N° 2.016, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS
VEREADORES, SRS. MARCOS FERREIRA GODOY -
PV E PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA - PTB.)

("CONCEDE A DENOMINAÇÃO DE CEMEB -
PROFESSORA ROSANA MINAMI ANDRADE A
CEMEB - ALEGRIA DE VIVER - AMADOR BUENO.")

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do
Município de Itapevi/SP, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,

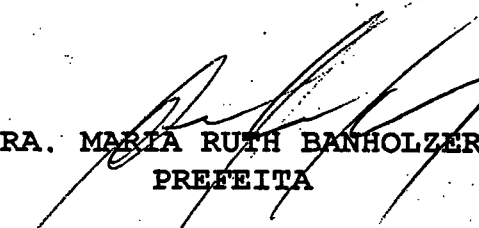
FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEVI** aprovou e ela sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O "CEMEB - Alegria de Viver",
localizado no Bairro Amador Bueno, passa a denominar-se
"CEMEB - Professora Rosana Minami Andrade".

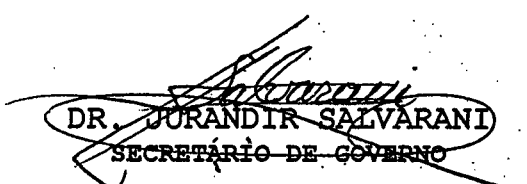
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em
contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 de abril de 2010.


DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi,
afixada no lugar de costume e registrada em livro
próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de
abril de 2010.


DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
ROSANA MINANI ANDRADE

Câmara Municipal
de Itapevi

MATRÍCULA:
115030 01 55 2010 4 00152 233 0042476 55

Folha N.º **05**

SEXO **feminino** COR **parda -** ESTADO CIVIL E IDADE **divorciada, com 44 anos de idade -.-.-.-.-**

NATURALIDADE **Itapevi, SP -.-.-.-.-** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **18.934.695-4-SSP/SP -.-** ELEITOR **sim -.-.-.-**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

residente e domiciliada na rua Mario Antonio de Oliveira, 303, Amador Bueno, Itapevi, SP, filha de OTAVIO DA CRUZ ANDRADE e de ALICE MINANI ANDRADE -.-.-.-.-

DATA E HORA DE FALECIMENTO **vinte e seis de fevereiro de dois mil e dez, às 05 horas e 31 minutos -.-.-.-.-** DIA **26** MÊS **02** ANO **2010**

LOCAL DE FALECIMENTO

neste subdistrito, no Hospital Francisco Morato de Oliveira, rua Pedro de Toledo, 1.800 -.-.-.-.-

CAUSA DA MORTE

insuficiência respiratória, neoplasia de mama disseminado -.-.-.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Será sepultado no cemitério em Itapevi, Estado de São Paulo. -.-.-.-.-

DECLARANTE

Sérgio Minani -.-.
Andrade -.-.-.-.-

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. André Daniel Tavares-CRM 130489 -.-.-.-.-

OBSERVAÇÕES E AVERBAÇÕES

Registro feito no livro C-152, às fls. 233-V, sob nº 42476, em vinte e seis de fevereiro de dois mil e dez (26/02/2010). Divorciada de LAURY PAULO OLIVÉRIO MAYER, de cujo extinto matrimônio NÃO DEIXOU FILHOS. DEIXOU A FILHA: STEPHANY (menor). NÃO DEIXOU BENS. Nada mais consta. -.-.-.-.-

Digitado por: Cristiane Aparecida Boquetti
1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS (Lei 9534/97)

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 26 de fevereiro de 2010

Cristiane Aparecida Boquetti
Escrevente



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
24º Subdistrito - Indianópolis

Iracema Boquetti Merola
OFICIAL

Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo

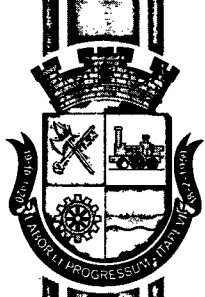
Av. dos Eucaliptos, 679 - Moema - Cep 04517-050
Fone/fax: (11) 5543-1519 - www.cartoriodeindianopolis.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

127521

0020G-AA

0020G-126001-128000-0110



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha N.º 06

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 030/2010

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto de Lei supra, emite PARECER mediante os assentos lavrados no seguinte:

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa dos Ilustres Vereadores Marcos Ferreira Godoy e Paulo Rogério de Almeida, que “Altera Lei n.º 2.016, de 29 de abril de 2010”.

II – VOTO

O objeto do projeto tem respaldo em mandamento constitucional, bem como o disposto na Lei Orgânica Municipal.

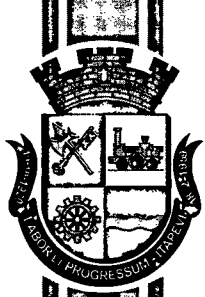
A competência quanto à iniciativa do Projeto mostra-se imerecedora de qualquer reparo.

No concernente aos demais aspectos técnicos do Projeto em análise, observa-se o estrito cumprimento dos requisitos atinentes ao procedimento legislativo, inexistindo, destarte, qualquer ofensa à Norma Ápice, de maneira que esta Comissão atesta sua regularidade formal, alçando-o ao plano da legalidade.

III – DECISÃO

Isto posto, a Comissão de Justiça e Redação desta Casa, opina pela LEGALIDADE do Projeto *sub judice* podendo o mesmo ser levado à apreciação do Plenário.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

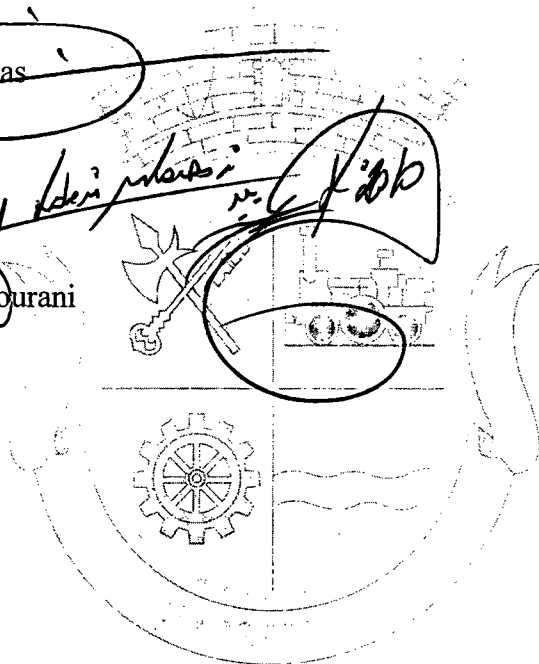
Folha N.º 07

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 17 de maio de 2010.

Julio César Portefa
(Presidente)

Fláudio Azevedo Limas
(Relator)

Akdenis Mohamad Kourani
(Membro)





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha N.º 08

Data: 18/05/2010

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - ☒ ÚNICA

PROJETO DE LEI

Nº 030 / 2010

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº /

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº /

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº /

MOÇÃO

Nº /

REQUERIMENTO

Nº /

VOTO DOS VEREADORES

DISC.

☐

ADILSON PERES

☐

AKDENIS MOHAMAD KOURANI

☐

CLAUDIO DUTRA BARROS

☐

EDUARDO SANCHES CASAGRANDE

☐

FLAUDIO AZEVEDO LIMAS

☐

IGOR SOARES EBERT

☐

JULIO CESAR PORTELA

☐

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS

☐

MARCOS FERREIRA GODOY

☐

PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA

☐

ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA

☐

SILAS PINHEIRO DA SILVA

☐

SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI

SIM

NÃO

AUSENTE

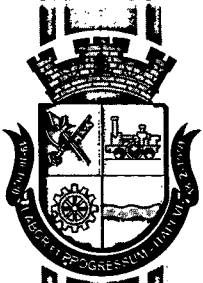
JUSTIF.

☒☐☐☐☒☐☐☐☒☐☐☐☒☐☐☐☒☐☐☐☒☐☐☐☒☐☐☐☒☐☐☐☒☐☐☐☒☐☐☐☒☐☐☐☒☐☐☐☒☐☐☐

TOTAL DE VOTOS

19

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 09

AUTÓGRAFO N.º 019/2010

Projeto de Lei n.º 030/2010 - Do Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

**AUTORES: MARCOS FERREIRA GODOY (PV) E
PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA (PTB)**

**"ALTERA LEI N.º 2.016, DE 29 DE ABRIL
DE 2010."**

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 2.016, de 29 de abril de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O "CEMEB - Alegria de Viver", localizado no Bairro Amador Bueno passa a denominar-se "CEMEB - Professora Rosana Minani Andrade". (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 18 de maio de 2010.

MARCOS FERREIRA GODOY
Presidente

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
1º Secretário

Recebi
24.05.2010
Bruna
SH.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.017, DE 25 DE MAIO DE 2010.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS
VEREADORES, SRS. MARCOS FERREIRA GODOY
- PV E PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA - PTB.)

("ALTERA LEI N.º 2.016, DE 29 DE ABRIL DE
2010.")

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do
Município de Itapevi/SP, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por
Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEVI** aprovou e ela sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal
N.º 2.016, de 29 de abril de 2010, passa a vigorar com a
seguinte redação:

"**Art. 1º** - O "CEMEB - Alegria de
Viver", localizado no Bairro Amador
Bueno, passa a denominar-se "**CEMEB -
Professora Rosana Minani Andrade**"."
(NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 de maio de 2010.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi,
afixada no lugar de costume e registrada em livro próprio,
na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 25 de maio de
2010.

DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO